#### ANEXO ÚNICO - ATA CMDCA 717ª RO

# TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/CMDCA-SBC

#### 1) JUSTIFICATIVA

De acordo com o § 2º do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA fica estabelecido que os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, e na forma do art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal. Já no artigo 88, inciso IV, vincula os fundos nacional, estaduais e municipais aos respectivos Conselhos de Direitos, decorrendo da combinação destes dispositivos a responsabilidade destes órgãos com relação à gestão destes fundos especiais.

A aplicação destes recursos deve seguir estritamente as diretrizes fixadas pelo Conselho de Direitos para a movimentação dos recursos do Fundo, basicamente através de dois instrumentos: Plano de Ação e Plano de Aplicação, que consolidam as deliberações do Conselho de Direitos a respeito das ações consideradas prioritárias.

O Plano de Ação é o instrumento que, baseado nos diagnósticos apurados pelo Sistema de Garantia de Direitos, do qual o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de São Bernardo do Campo/CMDCA-SBC faz parte, indicará as principais demandas de ações na área da infância e adolescência em todas as suas vertentes.

Para tanto, é necessário que se avalie o plano anterior, observando se as metas e ações propostas foram atingidas, e a partir deste ponto, traçar um plano que contemple as metas não atingidas e as novas demandas identificadas pelos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano de Ação é destinado prioritariamente para estruturar ações e fundamentar decisões a respeito da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMCAD e tem impacto

sobre todos os órgãos governamentais e não governamentais que atuam nesta área.

#### 2) OBJETO

Elaboração do PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/CMDCA-SBC PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 a partir da avaliação do PLANO DE AÇÃO 2015/2022 (1º Semestre), do levantamento das novas demandas e do planejamento estratégico baseado nos dados disponíveis sobre os territórios.

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços do objeto referem-se aos itens descritos, organizados em 4 etapas:

## <u>1ª Etapa: Preparação, avaliação do Plano de Ação 2015/2022 (1º</u> Semestre), levantamento de novas demandas

Atividades/Ações:

- Realizar análise do Plano de Ação CMDCA 2015/2022 (1º Semestre);
- Formular proposta de cronograma e metodologia de trabalho.

Carga horária: 10 (dez) horas.

Produto: Elaboração de relatório com as diretrizes e diagnóstico iniciais, indicação de objetivos (geral, específicos e estratégicos a partir de Eixos Temáticos abaixo elencados) e com proposta de cronograma e metodologia.

- 1 DIREITO À VIDA, IGUALDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
- 2 DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE
- 3 DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
- 4 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER
- 5 DIREITO À SAÚDE, AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS
- 6 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO
- 7 FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS E CONSELHO TUTELAR

<u>2ª Etapa: Construção participativa (de todos os Conselheiros/ras ou da Comissão Específica) das ações, atividades, metas, resultado, prazo, responsável e insumos</u>

Atividades/Ações:

- Realização de 5 reuniões e/ou seminários de planejamento com os Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (ou com a Comissão Específica), para a construção participativa das ações, atividades, metas, resultado, prazo, responsável e insumos, de acordo com o resultado da 1ª etapa.

Carga horária: 20 (vinte) horas.

Produto: Elaboração de relatório com diretrizes, considerando a avaliação do Plano de Ação, através dos blocos: ações, atividades, metas, resultado esperado, prazo, responsável e insumos.

#### 3ª Etapa: Redação do Plano de Ação.

Atividades/Ações:

- Elaboração do Relatório final contendo:
- 2. Diagnóstico Situacional
- 3. Introdução
- 4. Objetivo
- 5. Diretrizes
- 6. Plano de Ação
- 7. Considerações Finais
- 8. Referências bibliográficas e normativas.

Carga horária: 12 (doze) horas

Produto: Relatório final contendo: Diagnóstico Situacional, Introdução, objetivo, Diretrizes, Plano de Ação, Considerações Finais e Referências.

#### 4ª Etapa: Apresentação e Validação

Atividades/Ações:

- Elaboração da proposta de apresentação do Relatório Final ao pleno do CMDCA-SBC:
- Apresentação à Plenária.

Carga horária: 4 (quatro) horas.

Produto: Participação em reunião extraordinária do CMDCA-SBC para apresentação e deliberação do Plano de Ação construído.

### 3) CRONOGRAMA- conforme etapas abaixo:

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	CARGA HORÁRIA
1ª Etapa (dois dias)	Х		10 horas
2ª Etapa (cinco dias)	Х	X	20 horas
3ª Etapa (dois dias)		Х	12 horas
4 <sup>a</sup> Etapa (um dia)		X	4 horas
TOTAL DE HORAS			46 horas

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxx de 2021.